LEI Nº 1.322, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1977.

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- ~~Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com órgãos de Administração Direta e Empresas Estatais do Poder Público Federal e Estadual, que resultem em benefícios para o Município.~~ (Revogado pela Lei nº 1.470/83)

Art. 2º - Fica especialmente autorizado a firmar convênio com a Fundação Jones dos Santos Neves, para a execução de um Plano Diretor, objetivando a implantação de uma infraestrutura predominantemente urbana em seus aspectos físico-territoriais e institucionais levando em conta as reivindicações comunitárias, politico-administrativas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 20 de dezembro de 1977.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.